



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito**

PORTARIA PPGD 004/2024 de 03 de outubro de 2024.

Altera o Estágio de Pós-Doutoramento junto ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UERJ e dispõe sobre normas, requisitos e procedimentos para a sua instauração e o seu funcionamento.

Art. 1º Fica instituído o Estágio de Pós-Doutoramento vinculado ao Programa de Pós Graduação *stricto sensu* em Direito da UERJ, devendo a sua instauração e o seu funcionamento pautarem-se segundo as disposições previstas nesta resolução.

Art. 2º O Estágio Pós-Doutoral compreende prioritariamente a realização de atividades de pesquisa, sob a supervisão de docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, não constituindo curso ou nível de formação nem resultando em grau ou título acadêmico.

Art. 3º O Estágio de Pós-Doutorado no PPGD tem como objetivos principais receber pesquisadores-doutores para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de interlocução acadêmica junto aos integrantes do colegiado do PPGD e da Faculdade de Direito da UERJ. Diferencia-se das categorias de mestrado e doutorado por ser proposto por um docente do vinculado ao PPGD, que assume a interlocução com o projeto e a responsabilidade de incorporar o pesquisador às atividades acadêmicas do programa.

Art.4º São finalidades do Estágio Pós-Doutoral:

- a) qualificação avançada para exercício de docência, investigação científica e atividades profissionais e intercâmbio construtivo e ampliação de experiências;
- b) formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) incremento da pesquisa tecnológica e de inovação;
- d) cooperação acadêmica e científica entre professores e pesquisadores de diferentes instituições;
- e) incremento da cooperação científica com organizações do setor produtivo e com entidades públicas e privadas.

Art. 5º O Estágio Pós-Doutoral deve observar os seguintes requisitos gerais:

- a) o candidato deve ser portador de título de Doutor validamente reconhecido no Brasil, salvo autorização do colegiado para títulos obtidos no exterior e que objetivamente tem condições de serem reconhecidos no Brasil;
- b) ter a duração de, no mínimo 4 meses, e, no máximo de 24 meses, conforme a modalidade, podendo haver prorrogação de até 12 meses, no máximo, a critério do Colegiado do PPGD;
- c) no caso de bolsa de pós-doutorado com apoio de agência de fomento, a duração do Estágio é estabelecida na aprovação do respectivo projeto e no ato de concessão da bolsa;
- d) a supervisão de professor efetivo e permanente do corpo docente do PPGD;
- e) deverá incluir, além das atividades da própria pesquisa, a participação ou desenvolvimento de atividades de ensino na graduação e pós-graduação, orientação, avaliação e de extensão, recomendadas pelo supervisor e previstas no plano de atividades científicas e acadêmicas de pós-doutorado;
- f) a realização das atividades compreendidas no Estágio Pós-Doutoral não gera vínculo empregatício entre o pós-doutorando e a Universidade;
- g) a UERJ não oferece subvenção financeira, nem concede recursos materiais para cobrir despesas pertinentes à realização das atividades de pesquisa e demais atividades acadêmicas previstas no plano de atividades científicas e acadêmicas de pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente no PPGD;

- h) a avaliação e a decisão sobre a solicitação do candidato e as suas condições científicas e acadêmicas ficam a cargo do Colegiado do Programa, mediante seleção pública simplificada;
- i) a decisão favorável do Colegiado do Programa, sobre o acolhimento do candidato, incluirá a confirmação do Professor Supervisor responsável pela orientação e acompanhamento das atividades científicas e acadêmicas do respectivo Estágio Pós-Doutoral;
- j) o participante de Estágio Pós-Doutoral matriculado é considerado aluno regular da Universidade, com todos os direitos e deveres decorrentes dessa condição, ficando sujeito às normas e procedimentos acadêmicos e administrativos definidos no sistema normativo da Universidade;
- k) ao final do período de permanência, o pós-doutorando deverá apresentar ao Professor Supervisor o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, e a aprovação deste relatório cabe ao Colegiado do Programa, apresentação pública da pesquisa;
- l) é vedado ao docente da Faculdade de Direito da UERJ realizar Estágio Pós-Doutoral no PPGD.

Art. 6º O Professor Supervisor de Estágio Pós-Doutoral deve atender às seguintes condições:

- a) ser docente efetivo e permanente do PPGD;
- b) ter experiência como orientador em Programa de Pós Graduação *stricto sensu* de pelo menos 4 anos;
- c) ter 5 anos de conclusão do seu doutorado;
- d) atuar em área de conhecimento e especialidade compatível com o plano de atividades científicas e acadêmicas desenvolvido pelo estagiário de pós-doutorado;
- e) evidenciar qualidade e regularidade na sua produção científica;
- f) zelar pelo fiel cumprimento do plano de atividades do estagiário.
- g) orientar até dois pós-doutorandos sem bolsa de estudo. Para pós-doutorandos contemplados com bolsa de estudo, não há limite para o número de orientações.

Art. 7º Constituem atividades obrigatórias do Estágio de Pós Doutorado:

- a) a realização de uma pesquisa relevante e inovadora;
- b) a apresentação do relatório de atividades ao final da pesquisa;
- c) o perfazimento de uma carga horária de 30 horas, a cada 12 meses do Estágio, a título de Estágio docente nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as normas do PPGD;

- d) a apresentação em Seminário Público do seu relatório de atividades;
- e) elaboração de um artigo científico.

Art.8º A seleção de ingresso do candidato a Estágio Pós-Doutoral será semestral, mediante petição dirigida ao Coordenador do programa, nos meses de Fevereiro/Março ou Julho/Agosto, com os seguintes documentos:

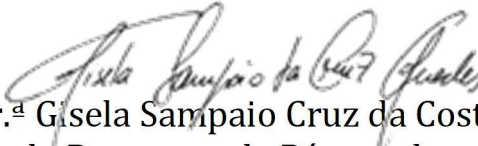
- a) o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$600,00(seiscentos reais) através de depósito identificado na conta do CEPED UERJ – CNPJ UERJ 33.540.014/0001-57 – Banco Bradesco, Agência 6897, Conta Corrente 17-5;
- b) preenchimento da ficha de inscrição disponível no link: <http://ppgduerj.com/docs/Posdocinscricao.pdf>
- c) cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa;
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF
- e) projeto de pesquisa com indicação e aceite do professor supervisor, dado em qualquer período do ano, e plano de trabalho com descrição das atividades de ensino na graduação e na pós- graduação, de pesquisa e de extensão;
- f) currículo lattes.

Art. 9º O Coordenador, após parecer do representante da linha, colocará na pauta do colegiado a apreciação do pedido de inscrição.

Art.10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.11º Revoga-se a Portaria 003/2024.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.


Prof.^a Dr.^a Gisela Sampaio Cruz da Costa Guedes
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito
Faculdade de Direito
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ